



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Bolsas de Extensão e Registro

Processo SEI nº 2350.01.0000627/2025-48

EDITAL PAEx Nº 1/2025 PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DA UEMG - PAEx/UEMG

RETIFICAÇÃO Nº 1

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais – PROEx/UEMG torna público o presente Edital para seleção de projetos de extensão que receberão bolsa do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO – PAEx/UEMG em 2025, conforme facultado pela Lei Estadual nº 22.929 de 12 de janeiro de 2018, Decreto Estadual nº 47.442 de 4 de julho de 2018, Decreto Estadual nº 47.512 de 15 de outubro de 2018, Resolução CONUN/UEMG Nº 641, de 20 de setembro de 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 25.124/24, de 30 de dezembro de 2024.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Programa Institucional de Apoio à Extensão da UEMG – PAEx / UEMG é destinado a apoiar o desenvolvimento de Projetos de Extensão, mediante a concessão de bolsas a estudantes de graduação da UEMG.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Contribuir para a formação de estudantes de graduação e para a prática docente;
- 2.2 Propiciar ao estudante de graduação da UEMG oportunidades de praticar a extensão como dimensão universitária geradora de conhecimento;
- 2.3 Propiciar ao estudante a oportunidade de realizar atividades extensionistas de impacto social;
- 2.4 Propiciar ao professor e ao estudante a oportunidade de vivenciar a relação entre ensino, pesquisa e extensão;
- 2.5 Fortalecer a atividade extensionista da Universidade do Estado de Minas Gerais;
- 2.6 Auxiliar na consecução da Resolução COEPE/UEMG nº 287, de 4 de março de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos cursos de graduação da UEMG.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 3.1 Poderão submeter projetos de extensão ao presente edital os professores de todas as Unidades acadêmicas da UEMG, sendo necessário:
 - 3.1.1 Ter vínculo com a UEMG como professor efetivo ou como professor convocado e estar em atividade na instituição no período de vigência da bolsa;
 - 3.1.2 Possuir título de pós-graduação *lato sensu* (especialização) ou *stricto sensu* (mestrado ou doutorado);
 - 3.1.3 Não ter o mesmo projeto aprovado com bolsa para estudante em outros editais;
 - 3.1.3.1 Em caso de aprovação com bolsa para estudante do mesmo projeto em outros editais, o proponente deverá fazer a opção por um dos editais;

4. ATRIBUIÇÕES

4.1 Do professor orientador

- 4.1.1 Propor e encaminhar o projeto de extensão, acompanhado da documentação prevista neste Edital;
- 4.1.2 Implementar e desenvolver o projeto proposto;
- 4.1.3 Indicar um estudante para participar, com bolsa, do desenvolvimento das atividades do projeto, conforme Cronograma deste Edital, que atenda aos critérios:
 - 4.1.3.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG;
 - 4.1.3.2 Não ter concluído os créditos disciplinares do curso;
 - 4.1.3.3 Ter desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 60 (sessenta) pontos, no último semestre concluído, comprovado por meio de histórico escolar atualizado;
 - 4.1.3.3.1 Para estudantes do primeiro período, considerar histórico escolar do Ensino Médio;

- 4.1.3.4** Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do projeto;
- 4.1.3.5** Não receber outra bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão dentro da Universidade;
- 4.1.3.5.1** É considerado acúmulo de bolsa o estudante que receber, simultaneamente, bolsa de Pesquisa, Extensão, Monitoria, Tutoria, Iniciação Científica, PET, PIBID, Residência Pedagógica, Estágio, Monitor de estudantes com necessidades educacionais especiais, dentre outras que exijam dedicação de horas para o desenvolvimento das atividades;
- 4.1.3.5.2** Não será considerado acúmulo, para fins deste Edital, a manutenção simultânea da bolsa de extensão com Auxílio Estudantil a que se refere a Lei nº 22.570/2017, regulamentada pelo Decreto nº 47.389/2018, que tem objetivos assistenciais ou de permanência do estudante na UEMG.
- 4.1.4** Orientar, supervisionar e avaliar o estudante no desenvolvimento de seu plano de trabalho;
- 4.1.5** Informar à Coordenação de Extensão de sua Unidade a frequência de seu bolsista, conforme data e meios estipulados por ela;
- 4.1.6** Estimular a participação de estudantes em seminários e eventos acadêmicos, incluindo o Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG;
- 4.1.7** Responsabilizar-se pelo cadastro do projeto no SIGA EXTENSÃO no link <http://intranet.uemg.br/inicio/index.php> (clique em SIGA -> extensão -> cadastros -> projeto -> incluir), conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 25, disponível no link: <https://uemg.br/images/PDFs/proex/proex-manual-de-cadastro-de-acoes-de-extensao-no-siga-docentes.pdf>.
- 4.1.7.1** Caso o projeto não seja devidamente registrado no SIGA EXTENSÃO, não haverá concessão da bolsa;
- 4.1.7.2** Ao cadastrar o projeto no SIGA, o professor deverá marcar a opção correta de financiamento: **PAEx/UEMG** – Programa de Apoio a Projetos de Extensão da UEMG e a Ação de Extensão – **Projeto**;
- 4.1.8** Enviar o relatório final completo até a data prevista no Cronograma deste edital;
- 4.8.1** O modelo de formulário para elaboração do relatório está disponível na página da Extensão <https://uemg.br/component/phocadownload/category/3683-paex-2025>;
- 4.2 Do estudante bolsista**
- 4.2.1** Dedicar 20h semanais às atividades estabelecidas em seu plano de trabalho;
- 4.2.2** Executar o projeto de extensão de acordo com o cronograma estabelecido no plano de trabalho;
- 4.3 Do coordenador de extensão**
- 4.3.1** Inserir, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a declaração de frequência dos estudantes bolsistas;
- 4.3.1.1** Em tempo oportuno, as orientações para a inserção da declaração de frequência serão enviadas para o e-mail dos coordenadores de extensão;
- 4.3.2** Inserir no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, comunicados de substituição de bolsistas ou de cancelamento de bolsas, quando for o caso;
- 4.3.3** Validar, no SIGA Extensão, os cadastros dos projetos aprovados, conforme o Cronograma deste Edital;

5. INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

5.1 Inscrições

- 5.1.1** O período de inscrições será de **04/02/2025 a 21/03/2025**, sendo que, no último dia de inscrição, o sistema ficará aberto até às 23:45h;
- 5.1.2** Nessa etapa não é necessário indicar o estudante bolsista;
- 5.1.3** A inscrição será feita mediante preenchimento do Formulário no *Microsoft Forms*, através do link <https://forms.office.com/r/7DUhPgSrD9>;
- 5.1.3.1** Para acesso ao formulário, é necessário a utilização do e-mail institucional da UEMG - nome.sobrenome@uemg.br;
- 5.1.4** Os documentos abaixo deverão ser anexados ao *Microsoft Forms*:
- a) Projeto de Extensão (**sem qualquer identificação de autoria**) em formato pdf;
 - b) Cópia do Currículo *Lattes* do Proponente em formato pdf;
 - c) Ficha de avaliação da produção docente preenchida, no formato excel - disponível na página da extensão <https://uemg.br/component/phocadownload/category/3683-paex-2025>;
 - d) Documento de comprovação de licença maternidade ou adotante, se for o caso, conforme subitem 7.4.2, em formato pdf.
- 5.1.5** Não será considerada a documentação que não estiver em condições de ser lida e adequadamente analisada pelo Comitê de Avaliação;
- 5.1.6** A PROEX não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a transferência dos dados;
- 5.1.7** Cada professor poderá submeter até 02 (duas) propostas no presente edital;
- 5.1.7.1** Caso seja observada mais de uma inscrição para uma mesma proposta, será considerada a última submissão;
- 5.1.7.2** Somente a proposta com maior pontuação será aprovada para desenvolvimento com bolsa;
- 5.1.7.3** A proposta com menor pontuação não será classificada excedente e será desconsiderada para

desenvolvimento do projeto com bolsa;

5.1.7.3.1 Não haverá possibilidade de troca de projetos, ainda que a segunda proposta tenha atingido a nota de corte;

5.1.8 Não será permitida a complementação de documentação após o período de inscrição;

5.1.9 O não cumprimento, dentro dos prazos previstos, dos itens 5.1.3 e 5.1.4 deste edital acarretará a desclassificação do candidato.

5.2 Entrega de documentação

5.2.1 Em caso de aprovação de projeto e respectiva classificação com bolsa, o professor orientador deverá realizar um cadastro do projeto no SIGA Extensão, conforme descrito no item 4.1.6 deste Edital, e os seguintes documentos deverão ser anexados no *Microsoft Forms*, através do link <https://forms.office.com/r/Ak34cgZp4m>, conforme Cronograma deste edital:

a) Declaração de Compromisso do Professor e do Estudante (disponível no site da UEMG <https://uemg.br/component/phocadownload/category/3683-paex-2025>;

b) Cópia, legível, do CPF do estudante bolsista;

c) Dados bancários do **estudante bolsista** apresentados pela cópia da(s) face(s) do cartão ou outro documento em que conste o nome do bolsista, o número da agência e o número da conta corrente com clareza e nitidez;

5.2.2 O pagamento da bolsa será feito por meio de crédito em conta corrente;

5.2.2.1 Fica a cargo do bolsista indicar a instituição bancária para crédito da bolsa;

5.2.2.2 Não serão aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.

6. DAS BOLSAS

6.1 Distribuição das Bolsas

6.1.1 As quantidades de bolsas para estudante foram definidas com base no número de estudantes matriculados em cada Unidade Acadêmica no 2º semestre de 2024;

6.1.3 A quantidade de bolsas está distribuída conforme a tabela abaixo:

Tabela 1 - Distribuição de bolsas para estudante

Unidades da UEMG	Bolsa de Estudante
Abaeté	4
Araguari	2
Barbacena	6
Campanha	4
Carangola	15
Cataguases (curso fora de sede)	5
Cláudio	10
Diamantina	10
Divinópolis	41
Escola de Design	19
Escola de Música	6
Escola Guignard	7
Faculdade de Educação	15
Faculdade de Políticas Públicas	5
Frutal	20
Guanhães	5
Ibirité	30
Ituiutaba	34
João Monlevade	15
Leopoldina	3
Passos	62
Poços de Caldas	4
Ubá	6
TOTAL	325

6.1.4 No caso do não preenchimento de todas as cotas por uma das Unidades, as bolsas remanescentes de estudantes serão redistribuídas entre os projetos com pontuação igual ou maior que 50 pontos (nota de corte) que não foram contemplados com bolsa para estudante, classificados por ordem decrescente de pontuação;

6.1.5 A cada projeto poderá ser vinculado apenas um estudante bolsista;

6.2 Duração e valor da bolsa:

6.2.1 Os valores serão pagos em **08 parcelas de R\$ 770,00**;

6.2.1.1 A primeira e a segunda parcela da bolsa serão pagas, simultaneamente, no mês de agosto;

6.2.2 Este edital terá vigência até **dezembro de 2025, conforme cronograma**;

7. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 A análise da produção docente e do projeto de Extensão será feita por avaliadores *ad hoc* da equipe de Avaliadores da PROEx, seguindo os critérios e a pontuação deste Edital;

7.1.1 Será levada em consideração, para fins de classificação, a pontuação atribuída pelo avaliador *ad hoc*, ainda que esta difira da pontuação lançada pelo candidato na Ficha de Avaliação da Produção Docente;

7.2 As tabelas abaixo mostram os itens que serão avaliados e os valores atribuídos a cada um deles, perfazendo um total de 200 pontos.

Tabela 2 – Itens a serem julgados

Itens a serem julgados	Pontuação máxima
a) Titulação do docente	20,0
b) Produção docente	70,0
c) Projeto de extensão	80,0
d) Plano de trabalho do estudante	30,0
TOTAL	200,0

7.3 Pontuação para titulação do docente

Tabela 3 - Pontuação para titulação

Título	Pontuação máxima
a) Doutor	20,0
b) Mestre	15,0
c) Especialista	10,0

7.4 Pontuação para produção docente nos últimos 5 anos;

7.4.1 Será acrescido de um ano o período requerido para avaliação da produção docente, nos casos de licença maternidade ou adotante, conforme Resolução CONUN/UEMG Nº 588, de 24 de abril de 2023;

7.4.2 O documento de comprovação da licença maternidade ou adotante deverá ser anexado ao formulário de inscrição, devendo a declarante, apresentar:

- a) Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, Registro Civil;
- b) Certidão do registro de óbito Livro C ou Livro C auxiliar, para natimortos;
- c) Currículo Lattes, ou equivalente, com o cadastro do período de licença maternidade.

Tabela 4 – Pontuação para produção docente*

Critérios de julgamento	Pontuação máxima
a) Publicações*	15,0
b) Participação em eventos com apresentação de trabalhos e/ou participação em atividades internacionais	10,0
c) Coordenações e orientações concluídas	16,0
d) Parecerista ou avaliador de projetos e participação em bancas	15,0
e) Produção Artístico-cultural e/ou produção técnica	14,0
TOTAL	70,0

*será pontuada a produção docente compreendida entre o período de janeiro de 2020 e dezembro de 2024.

7.5 Pontuação para avaliação do projeto de extensão

Tabela 5 - Pontuação para o projeto de extensão

Critérios de julgamento	Pontuação máxima
a) Natureza extensionista	25,0
b) Objetivos	5,0

c) Caracterização do público-alvo	5,0
d) Justificativa e impacto social	25,0
e) Metodologia	10,0
f) Resultados esperados e cronograma	10,0
TOTAL	80,0

7.6 Pontuação para o plano de trabalho do estudante

Tabela 6 – Pontuação para o plano de trabalho do estudante

Critérios de julgamento	Pontuação máxima
a) Contribuições do estudante na realização da ação extensionista	20,0
b) Compatibilidade com a carga horária e período de vigência da bolsa	10,0
TOTAL	30,0

7.7 Formatação do projeto de extensão

Tabela 7 – Formatação do projeto de extensão

Projeto de Extensão (mínimo de 8 páginas e máximo de 15 páginas) contendo:
a) Título b) Introdução (opcional) c) Objetivos d) Público alvo e) Justificativa e impacto social f) Metodologia g) Resultados esperados h) Cronograma i) Plano de trabalho do bolsista j) Referências

7.7.1 Para garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, o projeto de extensão submetido à avaliação deverá ser anônimo, sem qualquer identificação de autoria;

7.7.1.1 Para efeito de garantia do anonimato, não será considerada a menção à Unidade Acadêmica de origem do projeto.

7.8 Nota de corte

7.8.1 Será considerada, como nota final, a média aritmética das pontuações totais obtidas nos Baremas contidos nos anexos I e II deste edital;

7.8.2 A nota de corte para classificação de projetos é de 50 pontos, equivalente a 50% do total da pontuação, após cálculo da média;

7.8.3 Em caso de empate na pontuação obtida, o desempate dar-se-á utilizando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- Pontuação obtida no Projeto de Extensão;
- Pontuação da produção docente;
- Titulação do proponente;
- Candidato que tiver maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação e a homologação da relação de candidatos inscritos serão publicadas pela PROEX no site da UEMG, conforme Cronograma deste Edital;

8.2 A homologação e a divulgação dos resultados preliminares serão publicadas pela PROEX no site da UEMG, conforme Cronograma deste Edital;

8.2.1 O resultado preliminar está sujeito a alterações, em função dos eventuais recursos, previstos no item 9 deste edital;

8.3 O resultado dos recursos e o resultado final serão homologados e divulgados pela PROEX, conforme Cronograma deste Edital;

9. RECURSOS

- 9.1** Eventuais recursos poderão ser interpostos, pelo candidato, no prazo de DOIS dias úteis após a **divulgação da relação de projetos inscritos**, pelo formulário <https://forms.office.com/r/f73FDqkLwa>;
- 9.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos, pelo candidato, no prazo de DOIS dias úteis após a **publicação do resultado preliminar**, pelo formulário <https://forms.office.com/r/UY0t9viMpf>;
- 9.3** Os recursos impetrados serão analisados por uma Comissão de Avaliadores constituída pela Pró-Reitoria de Extensão;
- 9.4** Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos que:
- a) Estiverem em desacordo com as especificações contidas no formulário próprio para interposição de recurso;
 - I - Argumentação lógica e consistente;
 - II - Fundamentação referente ao objeto do recurso;
 - III - Limite de 1.500 caracteres e nenhum documento.
 - b) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
 - c) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a relacionada ao recurso;
 - d) Apresentarem argumentação contra terceiros;
 - e) Desrespeitarem, em seu teor, a banca examinadora;
- 9.5** Caso a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação do resultado, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação;
- 9.6.** Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão de recurso;
- 9.7** A ficha de avaliação da produção docente e a ficha de avaliação do projeto de extensão serão disponibilizadas, mediante requerimento do interessado, para permitir a apresentação de recursos;
- 9.8** Não serão aceitos recursos enviados por outros meios que não os descritos acima;
- 9.9** Casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

10. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

10.1 Cancelamento

10.1.1 O cancelamento da bolsa do estudante poderá ser solicitado, pelo coordenador de extensão, via SEI, por meio de envio de memorando e formulário específico, conforme modelo de formulário disponível na página da Extensão <https://uemg.br/component/phocadownload/category/3683-paex-2025>;

10.1.1.1 As solicitações de cancelamento deverão ser datadas do primeiro ou do último dia do mês;

10.1.2 O professor orientador deverá solicitar o cancelamento da bolsa do estudante que descumprir o plano de trabalho;

10.1.3 A PROEX poderá cancelar bolsa(s) a qualquer momento, desde que identificado o descumprimento de qualquer item deste edital.

10.2 Substituição de bolsistas

10.2.1 O professor orientador poderá, em caso de desempenho insuficiente, descumprimento de plano de trabalho ou desistência do bolsista, solicitar, mediante justificativa, a substituição do bolsista, sendo responsável pela indicação de outro estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente edital;

10.2.2 A comunicação da substituição de bolsista deverá ser feita, pelo coordenador de extensão, por meio de envio de memorando, via SEI, conforme modelo de formulário disponível na página da Extensão <https://uemg.br/component/phocadownload/category/3683-paex-2025>;

10.2.2.1 As solicitações de substituição deverão ser datadas do primeiro ou do último dia do mês;

10.2.3 A substituição só será concluída após envio da documentação completa e correta;

10.3 Substituição de professor orientador

10.3.1 Caso o docente tenha que se afastar, durante a vigência da bolsa, por prazo superior a 30 dias, ele deverá ser substituído para a execução do projeto;

10.3.2 A comunicação da substituição de professor deverá ser feita, pelo coordenador de extensão, por meio de envio de memorando, via SEI, conforme modelo de formulário disponível na página da Extensão <https://uemg.br/component/phocadownload/category/3683-paex-2025>;

10.3.3 O professor indicado para substituição não poderá ter projeto classificado com bolsa neste Edital;

10.3.4 Caso não seja possível a substituição de professor orientador, o projeto será suspenso e a bolsa do estudante cancelada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os resultados dos projetos de extensão apoiados pelo PAEx, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão obrigatoriamente citar o apoio deste programa da seguinte forma: PAEx/UEMG;

11.2 À Pró-Reitoria de Extensão da UEMG caberá a decisão final acerca de questionamentos sobre as avaliações realizadas;

11.3 O candidato declara que as informações fornecidas para submissão de propostas deste edital são verdadeiras, sob pena de responder civil e criminalmente;

11.4 O pagamento da bolsa ficará condicionado ao limite da liberação das quotas orçamentárias/financeiras pela Secretaria de Estado de Fazenda SEF/MG;

11.5 A qualquer tempo o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

11.6 Quaisquer alterações do cronograma serão divulgadas na página da UEMG <https://uemg.br/component/phocadownload/category/3683-paex-2025>

12. CRONOGRAMA

Data	Evento
03/02/2025	Publicação do Edital
04/02/2025 a 21/03/2025	Período de inscrição sem indicação de estudante bolsista
26/03/2025	Divulgação da relação de projetos inscritos
27/03/2025 e 28/03/2025	Período para recebimento de recursos à divulgação da relação de projetos inscritos
31/03/2025	Período para análise de recursos à divulgação das inscrições
01/04/2025	Resultado dos Recursos e Homologação das inscrições
02/04/2025 a 16/05/2024	Período de distribuição e avaliação dos projetos
26/05/2025	Divulgação do resultado preliminar na página da UEMG https://uemg.br/component/phocadownload/category/3683-paex-2025
27/05/2025 a 28/05/2025	Período para recebimento de recursos ao resultado preliminar
29/05/2025 a 13/06/2025	Período para análise de recursos ao resultado preliminar
16/06/2025	Divulgação dos resultados dos recursos e do resultado final na página da UEMG https://uemg.br/component/phocadownload/category/3683-paex-2025

12.1 FASES DE EXECUÇÃO

Data	Evento
17/06/2025	Início das atividades do Projeto
17/06/2025 a 30/06/2025	Período para cadastro do projeto no SIGA Extensão, indicação do bolsista e envio da documentação do estudante via <i>Microsoft Forms</i> https://forms.office.com/r/Ak34cgZp4m
17/06/2025 04/07/2025	Limite para validação de cadastros de projetos no SIGA Extensão
Até o dia 20 de cada mês	Limite para recebimento de declaração de frequência dos bolsistas via SEI
A partir do dia 15 subsequente ao mês vencido	Data provável para pagamento das bolsas
30/12/2025	Término do projeto
15/02/2026	Data limite para envio do relatório final

13. INFORMAÇÕES

Coordenadoria de Programas e Projetos - editais.proex@uemg.br

Belo Horizonte, 10 de março de 2025

Moacyr Laterza Filho
Pró-Reitor de Extensão

ANEXO I – QUADRO DE AVALIAÇÃO – PRODUÇÃO DOCENTE

QUADRO DE AVALIAÇÃO - PRODUÇÃO DOCENTE
EDITAL PAEx 1/2025

NÚMERO DO CANDIDATO	
---------------------	--

NOME DO CANDIDATO	
-------------------	--

Total - Titulação do docente + Produção docente	20,0
--	-------------

1. TITULAÇÃO DO DOCENTE (Máximo de 20 pontos)

1.1 Titulação (deverá ser considerada apenas a titulação máxima do candidato)		Pontuação	Pontuação MÁXIMA atribuída	Total
a) Doutor		20,0	20,0	20,0
b) Mestre		15,0		
c) Especialista		10,0		

2. PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO DOCENTE NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

2.1 Publicações (Máximo de 15 pontos)		Pontuação por atividade	Pontuação MÁXIMA por atividade	Quantidade	Pontuação MÁXIMA Atribuída	Total
a) Artigo publicado em periódicos de extensão		0,5	2,0		0,0	0,0
b) Artigo científico publicado em outros periódicos		0,5	3,0		0,0	
c) Livro publicado		0,5	2,0		0,0	
d) Capítulo de livro publicado		0,5	2,5		0,0	
e) Trabalho completo publicado em anais de eventos		0,5	2,5		0,0	
f) Resumo expandido publicado em anais de eventos		0,5	2,0		0,0	
g) Resumo publicado em anais de eventos		0,5	1,0		0,0	

2.2 Participação em eventos com apresentação de trabalhos (Máximo de 10 pontos - itens 2.2 e 2.3)		Pontuação por atividade	Pontuação MÁXIMA por atividade	Quantidade	Pontuação MÁXIMA Atribuída	Total
a) Apresentação de trabalhos no Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG		0,5	2,0		0,0	
b) Apresentação de trabalhos em outros eventos		0,5	2,5		0,0	
c) Organização de eventos acadêmicos regionais ou nacionais		0,5	2,0		0,0	

2.3 Participação em atividades internacionais	0,0
---	-----

a) Participação em eventos académicos de carácter internacional	0,5	2,5		0,0
b) Organização de eventos ou atividades académicos internacionais	0,5	1,0		0,0

2.4 Coordenações e orientações concluídas (Máximo de 16 pontos)		Pontuação por atividade	Pontuação MÁXIMA por atividade	Quantidade	Pontuação MÁXIMA Atribuída	Total
a) Coordenação de Extensão de Unidade Acadêmica (últimos 5 anos / 1 ponto por ano)		1,0	3,0		0	0,0
b) Coordenação de projetos de extensão com bolsista		1,0	5,0		0	
c) Coordenação de projetos de pesquisa e/ou Ensino (por ex. PEMA, PIBID PIBIC etc.)		1,0	2,0		0	
d) Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (graduação ou pós-graduação)		1,0	4,0		0	
e) Co-orientação de trabalhos de conclusão de curso (graduação ou pós-graduação)		1,0	2,0		0	

2.5 Parecerista ou avaliador de projetos e participação em bancas (Máximo de 15 pontos)	Pontuação por atividade	Pontuação MÁXIMA por atividade	Quantidade	Pontuação MÁXIMA Atribuída	Total
---	-------------------------	--------------------------------	------------	----------------------------	-------

a) Parecerista ou avaliador de projetos dos editais PAEx		0,5	3,0		0,0	0,0
b) Parecerista ou avaliador de projetos dos editais PAPq		0,5	1,0		0,0	
c) Parecerista ou avaliador de resumo ou pôster do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG		0,5	2,0		0,0	
d) Parecerista ou avaliador <i>Ad hoc</i>		0,5	2,0		0,0	
e) Parecerista ou avaliador em periódicos acadêmicos/científicos		0,5	1,0		0,0	
f) Participação em banca de conclusão de curso (pós-graduação)		0,5	3,0		0,0	
g) Participação em banca de conclusão de curso (graduação)		0,5	2,0		0,0	
h) Participação em banca de qualificação (pós-graduação)		0,5	1,0		0,0	
2.6 Produção Artístico-cultural e/ou produção técnica (Máximo de 14 pontos)		Pontuação por atividade	Pontuação MÁXIMA por atividade	Quantidade	Pontuação MÁXIMA Atribuída	Total
a) Produção de CDs, vídeos, partituras, catálogos, produtos audiovisuais, assessoria, consultoria, extensão tecnológica, programa de computador sem registro, produtos, processos ou técnicas, trabalhos técnicos, cartas, mapas ou similares, curso de curta duração ministrado, desenvolvimento de material didático ou instrucional, editoração, manutenção de obra artística, maquete, entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia, prefácio de livros, relatório de pesquisa, redes sociais, websites e blogs e outros		1,0	7,0		0,0	0,0
b) Participação em exposições, performances, apresentações artísticas e/ou musicais		1,0	7,0		0,0	

ANEXO II – QUADRO DE AVALIAÇÃO - PROJETO DE EXTENSÃO E PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE

QUADRO DE AVALIAÇÃO - PROJETO DE EXTENSÃO E PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE EDITAL PAEX 1/2025		
Nº do candidato:		
Total - Avaliação do Projeto de Extensão + Plano de Trabalho do Bolsista		0,0
1. AVALIAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO (Máximo de 80 pontos)		
Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	1.1 A proposta apresenta natureza extensionista? Comente a penetração social da proposta e suas eventuais interfaces com a pesquisa e o ensino (obrigatório - máximo 500 caracteres):
25,0		
Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	1.2 Os objetivos estão claramente definidos? Comente (obrigatório - máximo 500 caracteres):

5,0		
Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	1.3 A proposta apresenta caracterização detalhada do público-alvo? Comente (obrigatório - máximo 500 caracteres):
5,0		
Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	1.4 A justificativa e os objetivos do projeto demonstram a interação dialógica da universidade com a sociedade e o impacto da proposta em processos de transformação social? Comente (obrigatório - máximo 500 caracteres):
25,0		
Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	1.5 A metodologia adotada é descrita com clareza e adequada aos objetivos propostos? Comente (obrigatório - máximo 500 caracteres):
10,0		
Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	1.6 A proposta descreve os resultados esperados e estabelece cronograma de execução? Comente (obrigatório - máximo 500 caracteres):
10,0		
80,0	0,0	<-- Subtotal - Projeto de Extensão

2. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA (Máximo de 30 pontos)

Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	2.1 O plano de trabalho indica de forma clara as contribuições do estudante na realização da ação extensionista? Comente e justifique (obrigatório - máximo 500 caracteres):
20,0		
Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	2.2 O plano de trabalho proposto para o estudante é compatível com a carga horária semanal (20 horas) e com o período de vigência da bolsa? Comente (obrigatório - máximo 500 caracteres):

10,0		
30,0	0,0	<-- Subtotal - Plano de Trabalho do Bolsista



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor(a)**, em 10/03/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109021006** e o código CRC **FD42B30C**.

Referência: Processo nº 2350.01.0000627/2025-48

SEI nº 109021006